



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder  
Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 226 • São Paulo, sexta-feira, 11 de novembro de 2022

[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br)

## Decretos

### DECRETO Nº 67.255, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.*

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas estaduais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente,

**Decreta:**

Artigo 1º - O expediente das repartições públicas estaduais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I - nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16:00h, o expediente se encerrará às 14:00h;

II - no dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00h, o expediente se encerrará às 11:00h.

Parágrafo único - Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, os Secretários de Governo e de Orçamento e Gestão poderão fixar, mediante resolução conjunta, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Os dirigentes das autarquias estaduais e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2022.

**RODRIGO GARCIA**

*Amauri Gavião*

**Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo**

*Francisco Matturro*

**Secretário de Agricultura e Abastecimento**

*Bruno Caetano Raimundo*

**Secretário de Desenvolvimento Econômico**

*Sergio Henrique Sá Leitão Filho*

**Secretário da Cultura e Economia Criativa**

*Hubert Alquéres*

**Secretário da Educação**

*Felipe Scudeler Salto*

**Secretário da Fazenda e Planejamento**

*Reinaldo Iapequino*

**Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação**

*João Octaviano Machado Neto*

**Secretário de Logística e Transportes**

*Fernando José da Costa*

**Secretário da Justiça e Cidadania**

*Jose Amaral Wagner Neto*

**Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**

*Célia Camargo Leão Edelmuth*

**Secretária de Desenvolvimento Social**

*Rubens Emil Cury*

**Secretário de Desenvolvimento Regional**

*Eduardo Ribeiro Adriano*

**Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde**

*João Camilo Pires de Campos*

**Secretário da Segurança Pública**

*Nivaldo Cesar Restivo*

**Secretário da Administração Penitenciária**

*Marco Antonio Assalve*

**Secretário dos Transportes Metropolitanos**

*Thiago Martins Milhim*

**Secretário de Esportes**

*Vinicius Rene Lummertz Silva*

**Secretário de Turismo e Viagens**

*Aracélia Lucia Costa*

**Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

*Julio Serson*

**Secretário de Relações Internacionais**

*Nelson Baeta Neves Filho*

**Secretário de Orçamento e Gestão**

*Tarcila Reis Jordão*

**Secretária de Projetos e Ações Estratégicas**

*Cauê Macris*

**Secretário-Chefe da Casa Civil**

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de novembro de 2022.